

Proposta n.º JF 14/2016

Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e a Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Mira Sintra (ARPIMS)

Considerando a proposta n.º 135/2015 e tendo em conta a prática desportiva na modalidade de ginástica.

Considerando a necessidade de um espaço adequado à prática desportiva que sirva a população sénior na área de Mira Sintra;

Considerando que o número de utentes no último ano foi aproximadamente de 60 seniores.

Considerando que esta prática desportiva tem contribuído para o não isolamento da população sénior.

Propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, com base no artigo 128º do CCP:

- 1- Celebrar um acordo de parceria com a ARPIMS para a cedência das instalações do Ginásio, para a prática desportiva na modalidade de ginástica, para o ano de 2016;
- 2- O encargo financeiro para o ano de 2016 decorrente deste acordo é de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), correspondente ao valor mensal de € 150,00 (cento e cinquenta euros) para um período de 10 meses;

Agualva-Cacém, 11 de Janeiro de 2016

O Vogal do Desporto e Juventude



Joaquim Azedo

Proposta n.º JF 14/2016

Acordo de parceria entre a Junta de Freguesia e a Associação de Reformados, Pensionista e Idosos de Mira Sintra (ARPIMS)

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Teodósio Alcobia	X
2º Vogal Damaso Martinho	X
3º Vogal Helena Cardoso	X
4º Vogal Joaquim Azedo	X
TOTAL	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Damaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
TOTAL	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Damaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	
TOTAL	0

Aprovada em minuta, na reunião de 28/01/2016, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 e 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1º Vogal: _____
 O 2º Vogal: _____
 O 3º Vogal: _____
 O 4º Vogal: _____